



Processo nº 2690/22	Folha nº 03
------------------------	----------------

PROJETO DE LEI Nº 2690 /2022  
(Vereador Jorginho Mota)

"Institui e inclui no Calendário Oficial no âmbito do Município, a Virada Inclusiva de Guarulhos, que será realizada na semana do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:**

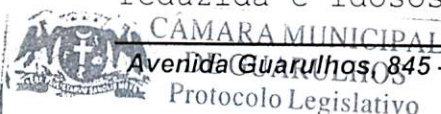
**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarulhos a Virada Inclusiva, a ser realizada na semana do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** A Virada Inclusiva constitui uma ação complementar ao desenvolvimento social, cultural, educacional e psicossocial de crianças, adolescentes e adultos com deficiência.

**Art. 3º** A Virada Inclusiva tem por objetivos:

- I - Dar visibilidade a pessoa com deficiência na sociedade;
- II - A integração social de pessoas com e sem deficiência;
- III - Democratizar o acesso à cultura, às artes e aos esportes;
- IV - Celebrar a diversidade humana;
- V - Intensificar os laços de igualdade;

**Art. 4º** A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, visando o protagonismo da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.



08 SET 2022

14.29



**PODER LEGISLATIVO**  
Cidade de Guarulhos  
Gabinete do Vereador Jorginho Mota

Processo nº 2690/22	Folha nº 04
J.	

**Art. 5º** A Virada Inclusiva deverá ser realizada atendendo os seguintes critérios:

**I** - 24 horas seguidas, ininterruptas de atividades culturais, educativas, esportivas, recreativas, de lazer e de entretenimento gratuitas;

**II** - ser realizado em final de semana;

**III** - programação diversificada: teatro, música, dança, pintura, circo, humor, audiovisual, cinema, literatura, gastronomia, exposições, esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras;

**IV** - programação acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos: coral em libras, literatura em braille; sessões de cinema adaptadas (iluminação adequada para autistas, legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição); eventos com intérpretes de libras; esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras adaptados.

**V** - programação deverá contemplar o uso da multilinguagem e potencializar a participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, inclusive revelando talentos de seu meio;

**VI** - a programação não deverá ter caráter religioso ou crença/filosofias, sensual ou partidários, devendo ainda ser evitadas aquelas do tipo "Palestras";

**VII** - programações distribuídas por toda a cidade;

**VIII** - realização em ambientes livres de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**Art. 6º** A Virada Inclusiva deverá contar com a infraestrutura necessária:

**I** - equipamentos (geradores, palcos, tendas, grades, sistema de iluminação, sistema de som, etc);

**II** - fiscalização e segurança (regularização junto ao corpo de bombeiros);

**III** - limpeza e coleta seletiva de lixo;

**IV** - banheiros químicos;

**V** - vigilância e policiamento militar;

**VI** - logística do sistema de transporte público;

**VII** - posto médico de emergência e serviço de ambulância.





**PODER LEGISLATIVO**  
Cidade de Guarulhos  
Gabinete do Vereador Jorginho Mota

Processo nº 2690/22	Folha nº 05
------------------------	----------------

**Art. 7º** O Poder Executivo criará e regulamentará a Curadoria da Virada Inclusiva responsável pela elaboração da programação, divulgação, acompanhamento e avaliação do evento.

**Art. 8º** O Poder Executivo criará um selo para aos apoiadores do evento, dispondo as regras de contrapartida em regulamento próprio.

**Art. 9º** A Virada Inclusiva deverá ter ampla divulgação, inclusive no site oficial do município.

**Art. 10º** A Virada Inclusiva será realizada através de parcerias entre o Poder Executivo e Organizações da Sociedade Civil, Universidades, Indústrias, Comércio, Voluntários, entre outros.

**Art. 11º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

**Art. 12º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
JORGINHO MOTA  
- Vereador -



**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente projeto de lei é instituir a Virada Inclusiva e oportunizar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos o protagonismo em atividades culturais no Município de Guarulhos.

A Lei no 13.146/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando às pessoas com deficiência, no artigo 42, o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A Virada Inclusiva pretende oferecer programação cultural acessível em locais livres de barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

A Virada Inclusiva é um evento consagrado na cidade de São Paulo e tem sido introduzida no interior e litoral paulista por muitas prefeituras.

A programação inclui diversas atividades, entre elas:

- I - Baile da virada;
- II - Virada da maturidade;
- III - Virada kids com jogos, brinquedos e brincadeiras adaptados;
- IV - Terapia com animais;
- V - Oficina de bonecas;
- VI - Caminho sensorial;
- VII - Bicicletada inclusiva;
- VIII - Samba rock para idosos;
- IX - Futebol acessível;
- X - Escultura interativa;
- XI - Pintura com a boca e os pés;
- XII - Zumba Chair e Zumba Gold (os professores ministram a aula sentados, com menos impactos e sem giros);
- XIII - Ballet adaptado;





**PODER LEGISLATIVO**  
Cidade de Guarulhos  
Gabinete do Vereador Jorginho Mota

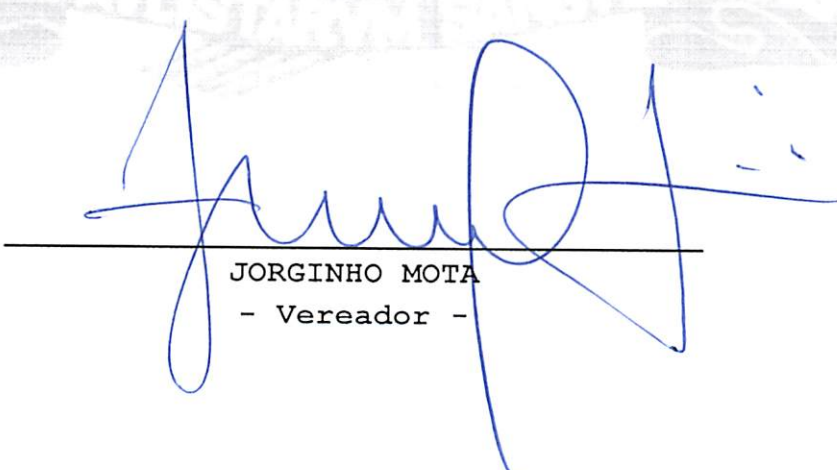
Processo nº 2670/22	Folha nº 07
------------------------	----------------

- XIV - Coral em libras;
- XV - Vôlei adaptado;
- XVI - Basquete em cadeiras de rodas;
- XVII - Criação literária em libras;
- XVIII - Sessões de cinema adaptadas para autistas e deficientes auditivos;
- XIX - Tai Chi Chuan para idosos;
- XX - Cinema para ouvir;
- XXI - Exposição para experimentar;
- XXII - Música na ponta da "Libras";
- XXIII - Teatro em outros sentidos;
- XXIV - Degustação no escuro;
- XXV - Goalball.

Reunir em um evento cultural pessoas com e sem deficiência favorece a socialização da pessoa com deficiência, auxilia no combate ao preconceito e a discriminação.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.



\_\_\_\_\_  
JORGINHO MOTA  
- Vereador -

**TERMO DE JUNTADA**

Juntei ao processo a(s) folha(s) nº 08  
imediatamente seguinte a esta, que vai rubricada com  
rubrica ( J ) de meu uso.

Guarulhos, 09/09/2022